

## INVESTIMENTOS

# Bancos deverão usar formulário em papel para oferta de ações

SÃO PAULO

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou comunicado ao mercado ontem informando que enquanto não fica pronto o sistema informatizado para preenchimento e envio do Formulário de Referência previsto na Instrução CVM nº 480/09, o documento deve ser elaborado em arquivo de texto. Isso “caso haja necessidade da entrega do Formulário de Referência em função de pedido de registro inicial de emissor ou de pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários”, diz a autarquia.

A Instrução 480 foi divulgada em dezembro e entrou em vigor no dia 1º deste mês. A CVM informou que o arquivo deve ser enviado por meio do Sistema Informações Periódicas e Eventuais (IPE) do *site* da CVM, por meio da categoria “Formulário de Referência - Em arquivo”, tipo “Formulário Completo”. A autarquia lembra que devem constar do formulário os dados especificados no anexo 24 da mesma Instrução e diz que informará assim que o programa estiver pronto.

Quando se tratar de atualização dos dados do Formulário de Referência, conforme previsto na mesma Instrução CVM nº 480/09, os emissores devem mandar o arquivo texto, com o conteúdo atualizado dos campos do Formulário de Referência relacionados com os fatos lá previstos, e enviá-lo por meio do Sistema IPE, pela categoria “Formulário de Referência - Em

arquivo”, tipo “Atualizações previstas no art. 24 IN480/09”, com a seleção de um ou mais assuntos que se quer atualizar.

Embora essas instruções ainda não constem do Manual do IPE no site da autarquia, a CVM informa que as categorias, tipos e assuntos mencionados já foram criados e estão disponíveis para o envio dos documentos. A CVM pretende atualizar o Manual do IPE “dentro dos próximos dias” e divulgar ofício circular anual de sua Superintendência de Relações com Empresas com orientações gerais sobre procedimentos a serem observados pelas companhias abertas, consolidando os ofícios circulares anteriormente emitidos, e considerando, inclusive, as novas disposições das Instruções CVM nº 480/09 e nº 481/09.

De acordo com a advogada Fabíola Augusta Cavalcanti, do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão, estão em preparação duas ofertas subsequentes de ações que já precisariam ter Formulários de Referência: uma da PDG Realty e outra da Inpar. Nesse caso, eles teriam que ser elaborados e atualizados junto a CVM por meio de arquivos de texto.

De acordo com o *site* da Associação Nacional das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), o volume da oferta da PDG será de R\$ 1,674 bilhão, ou 97.084.946 ações. A da Inpar será de 245 mil ações. As duas ofertas são coordenadas pelo Credit Suisse.

AGÊNCIA BRASIL